SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
10 DE DEZEMBRO DE 2020
ANO XXXIV | N º 7.864

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 4
DECRETOS SIMPLES 4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 9
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 9
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 11
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 11
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 11

LICITAÇÕES 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 11
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 12
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 13

CONTRATOS 13
CASA CIVIL - CC 13
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 16
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 17

CONVÊNIOS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE 19

EDITAIS 19
GABINETE DO PREFEITO - GABP 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 21

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 21

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 33.264 de 09 de dezembro de 2020

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R$ 13.762.800,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Extraordinário correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme **Processo SMS 47063/2020**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.264/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0002.263000	3.3.90.30	0.2.14	2.000.000,00	
	10.122.0002.263000	3.3.90.39	0.2.14	11.762.800,00	
SUB-TOTAL				**13.762.800,00**	
TOTAL GERAL				**13.762.800,00**	

DECRETO Nº 33.265 de 09 de dezembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.265/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.122.0016.250029	3.1.90.13	0.1.00	23.000,00	
	08.122.0016.250029	3.1.90.04	0.1.00		2.000,00
	08.122.0016.250029	3.1.90.05	0.1.00		1.000,00
	08.122.0016.250029	3.1.90.16	0.1.00		20.000,00
SUB-TOTAL				**23.000,00**	**23.000,00**
TOTAL GERAL				**23.000,00**	**23.000,00**

DECRETO Nº 33.266 de 09 de dezembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.266/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.126.0016.250407	4.4.90.40	0.1.00	20.000,00	
	04.126.0016.250407	4.4.90.52	0.1.00		20.000,00
SUB-TOTAL				**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL GERAL				**20.000,00**	**20.000,00**

DECRETO Nº 33.267 de 09 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 62.703.463,00 (sessenta e dois milhões, setecentos e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º- As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme **Processo SMS Nº 47063 /2020**

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.267/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250005	3.1.90.04	0.2.14	3.304.400,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.11	0.2.14	6.262.800,00	
	10.122.0016.250005	3.3.90.46	0.2.14	40.000,00	
	10.122.0016.250005	3.3.90.49	0.2.14	50.000,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	0.2.14	36.646.263,00	
	10.302.0016.249400	3.3.90.39	0.2.14	16.400.000,00	
SUB-TOTAL				**62.703.463,00**	
TOTAL GERAL				**62.703.463,00**	

DECRETO Nº 33.268 de 09 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Ato Legislativo nº 01, 06 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.268/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0017.237800	3.3.90.39	0.1.00	75.000,00	
	01.031.0018.250101	3.3.90.36	0.1.00		75.000,00
SUB-TOTAL				**75.000,00**	**75.000,00**
TOTAL GERAL				**75.000,00**	**75.000,00**

DECRETO Nº 33.269 de 09 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.269/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
417002-COGEL	23.122.0016.250102	4.4.90.52	0.1.00	35.000,00	
	23.126.0014.102400	4.4.90.52	0.1.00		5.000,00
	23.126.0014.102500	4.4.90.52	0.1.00		5.000,00
	23.126.0014.102800	4.4.90.52	0.1.00		5.000,00
	23.126.0016.250418	4.4.90.52	0.1.00		20.000,00
SUB-TOTAL				**35.000,00**	**35.000,00**
TOTAL GERAL				**35.000,00**	**35.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 33.270 de 09 de dezembro de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.270/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.122.0016.250029	3.1.90.13	0.1.00	7.000,00	
	08.122.0016.250029	3.3.90.46	0.1.00		2.000,00
	08.122.0016.250029	3.3.90.49	0.1.00		5.000,00
SUB-TOTAL				**7.000,00**	**7.000,00**
TOTAL GERAL				**7.000,00**	**7.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 33.271 de 09 de dezembro de 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 693,74 m², situado na Rua da Mangueira de Guadalupe, Ilha dos Frades, no Município do Salvador, através do Processo Digital nº 48.383/2020 - SEFAZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 693,74 m², situado na Rua da Mangueira de Guadalupe, Ilha dos Frades, no Município do Salvador, através do Processo Digital nº 48.383/2020 - SEFAZ, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir: PONTO E (m) N (m) P01 539.114,2785 8.583.522,7329 P02 539.093,2499 8.583.516,9102 P03 539.086,1291 8.583.548,3603 P04 539.106,8981 8.583.553,7751 ÁREA: 693,74 m².

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se à execução de obra para implantação de Posto de Serviço da Guarda Civil Municipal de Salvador, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Ordem Pública



PROCESSO ELETRÔNICO 48.383/2020
Endereço: Rua da Mangueira de Guadalupe - Ilha dos Frades, Salvador/BA

N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - CAP
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SEDIM
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA DO MAPA: 1:1 **IMPRESSÃO: 09/12/2020**

ORTOFOTO 2016

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 09 de dezembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo 43106/2020-PGMS e com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar nº 01/91.

R E S O L V E:

Reintegrar **ADAILTON DE SOUSA**, matrícula 3069373, no Cargo de Agente de Fiscalização Municipal, na Área de Qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviço Público, Código 60001, no quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 048/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores, ANDERSON SOUZA BARROSO, matrícula 3075772, Coordenador, em exercício, do Núcleo de Tecnologia da Informação desta PGMS, LUCIANA DE MELO BORBA CARNEIRO, matricula nº3097155, Assessora do Procurador Geral e PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO, matricula nº3124528, Coordenador Administrativo da PGMS para acompanharem o Acordo de Cooperação Técnica Preliminar nº16/2020, celebrado entre a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU e a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, cujo objeto é o estabelecimento de parceria, que não envolve a transferência de recursos financeiros, destinada à permissão temporária de acesso ao código-fonte e à documentação técnica respectiva do Sistema Único de Procuradorias Públicas - SUPP, a ser feita pela AGU à ACORDANTE, para que possa fazer a análise de viabilidade de utilização futura do sistema por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 29444/2019
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE KARATE-DO OKINAWA GOJU-RYU
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 663.999/001-67)

Isenção da Taxa de Licença para Exploração de Atividade em Logradouro Público - TLP

Processo nº: 40288/2020
Interessado: ITAIGARA MEMORIAL HOSPITAL DIA LTDA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 132.743/002-95)

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 48123/2020
Interessado: ESTADO DA BAHIA (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB)
(Inscrição imobiliária nº 170.996-8)

Processo nº: 48124/2020
Interessado: ESTADO DA BAHIA (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB)
(Inscrição imobiliária nº 120.897-7)

INDEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços - ISS

Processo nº: 43222/2019
Interessado: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA -EGBA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 044.562/001-63)

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	**INTERESSADO**	**QUINQUÊNIO**
34726/2020	AIDIL CELESTINO CONCEIÇÃO TADEU	8º
32301/2020	ANTÔNIO RICARDO GOIS PEREIRA	2º E 3º
34095/2020	DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA	1º
24875/2020	EDVALDO DE JESUS XAVIER	8º

Salvador 09 de dezembro de 2020.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123149-2009
NOTIFIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 7103.2009 - ISS
NOTIFICANTE: EDSON TELLES DA SILVA E OUTROS
RECORRENTE: KUBO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATORA: GEÓRGIA TEIXEIRA JEZLER CAMPELLO

EMENTA - **ISS. CONSTRUÇÃO CIVIL. ERRO DE FATO E ERRO DE CAPITULAÇÃO. MANUTENÇÃO EM BEM IMÓVEL. ENQUADRAMENTO CORRETO NOS ITEM 7.10. LOCAL DA PRESTAÇÃO: O DA EXECUÇAO DO SERVIÇO. SERVIÇOS ENQUADRADOS NO ITEM 7.02. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO TOMADOR QUANDO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR. SERVIÇOS ENQUADRADOS ITEM 7.03. ENGENHARIA CONSULTIVA. LOCAL DA PRESTAÇAO: O DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. ART 3º DA LC 116/03.**. 1. Inadequação entre o fato tributário apontado pelo notificante e os serviços efetivamente prestados, de manutenção e recuperação civil e de estrutura metálica, e o de substituição e melhoria na estrutura civil e metálica, ambos realizados em bens imóveis. Subsunção adequada no item 7.10 da Lista Anexa à Lei nº 7186/2006. 2. Quanto aos serviços realizados no Município de Salvador, os arts. 101 e 102 da Lei nº 7186/2006, com a redação vigente à época de sua ocorrência, previa a responsabilidade supletiva do prestador. 3. Os serviços discriminados nas Notas Fiscais de nºs 000037 (fl. 231), 000056 (fl. 234), 000047 (fl. 230) e 000019 (fl. 215) foram corretamente enquadrados no subitem 7.03, tendo como local da prestação o do estabelecimento prestador, nos termos do art. 3º caput da Lei Complementar nº 116/2003.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE COM A REJEIÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NFL, PARA MANTER O LANÇAMENTO APENAS COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS ENQUADRADOS NO ITEM 7.03 E DISCRIMINADOS NAS NF'S 000037 (fl. 231), 000056 (fl. 234), 000047 (fl. 230) e 000019 (fl. 215). DECISÃO POR UNANIMIDADE.
ACÓRDÃO

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006,(Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interporem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311,§5º , ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D , todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador,09 dezembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17767-2017
NOTIFIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 92.2017 - ISS
NOTIFICANTE: MARIO MEIRELLES NETO E OUTRA
RECORRENTE: AMARA BRASIL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LEONARDO VINICIUS SANTOS DE SOUZA
RELATORA: GEÓRGIA TEIXEIRA JEZLER CAMPELLO

EMENTA - **ISS. PRELIMINAR DE NULIDADE AFASTADA. DEDUÇÃO DAS NOTAS FISCAIS CANCELADAS. ATIVIDADE DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA. ENQUADRAMENTO LEGAL. ITEM 17.12. DA LISTA ANEXA À LEI N. 7186/2006**. 1. A descrição da conduta imputada pelo notificante conteve as circunstâncias suficiente para se aferir o conjunto de fatos em que elas se inseriram, atendido, portanto, o requisito do art. 283-C, IV, do CTRM. 2. De acordo com o recálculo realizado pela fiscalização, foi acolhida a dedução das notas fiscais canceladas, adequando a base de cálculo, com a redução do valor do tributo devido. 3. Restou caracterizada, com base na documentação acostada aos autos, a amplitude das atividades desenvolvidas pela recorrente, sendo os serviços prestados passíveis de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

enquadramento no item 17.12 da lista anexa à Lei nº 7186/2006. 4. Não se enquadrando na exceção do item 11.04, o serviço considera-se prestado no local do estabelecimento prestador, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE, PARA REFORMAR PARCIALMENTE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA PARCIAL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.
ACÓRDÃO

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006,(Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interporem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311,§5º , ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D , todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador,09 dezembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7641-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 492.290-5
RECORRENTE: APO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA -IPTU. TRAVA LIMITE PARA COBRANÇA DO IPTU TERRENO SUPERIOR A 2.000M². AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA LIMITAÇÃO PELO IPCA. VALOR DO IPTU LANÇADO PARA O ANO DE 2018 INFERIOR AO LIMITE IMPOSTO PELA TRAVA. ÁREA DE SERVIDÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL.
1. A trava limite para apuração do IPTU relativo às unidades imobiliárias não edificadas, com áreas de terreno superior a 2.000m², não está sujeita à limitação pelo IPCA, por ausência de previsão legal. 2. O valor lançado a título de IPTU é inferior à trava limite imposta pelo artigo 4º, IV da Lei nº 8.743/2013. 3. Comprovado que parte do terreno é objeto de servidão de serviço público, deve ser aplicado o redutor de 80%.
RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COM REVISÃO DOS VALORES. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006,(Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interporem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311,§5º , ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D , todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador,09 dezembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 81251-2010
NOTIFIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 3984.2010 - ITIV
NOTIFICANTE: JACYARA MOEMA PAIM COUTO E OUTROS
CONTRIBUINTE: PATRICIA NORA DE ANDRADE
RECORRENTE: CONSÓRCIO OAS/GRAFISA - ART VILLE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATORA: GEÓRGIA TEIXEIRA JEZLER CAMPELLO

EMENTA - ITIV. PROMESSA DE COMPRA E VENDA SEGUIDA DE DISTRATO REGISTRADO. AFASTADA PRELIMINAR DE SUSPENSÃO DO PROCESSO. IMPOSSIBILIDADE DE REVALORAÇÃO JURÍDICA DO FATO QUE REPRESENTE MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. ART. 146 DO CTN. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA POR FATO GERADOR FUTURO. APLICABILIDADE AO ITIV. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO TRIBUTO. FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA NÃO CONCRETIZADO. 1. Indeferimento da suspensão do processo para evitar a decadência, podendo, após a constituição do crédito tributário, ser suspensa a cobrança. 2. Não compete ao CMT afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade, bem como contrariar a legislação tributária municipal ou negar-lhe vigência (art. 312 A, parágrafo único da Lei 7186/2006). 3. A modificação, pelo Órgão Julgador, do enquadramento legal do fato conhecido à época do lançamento, passando a avaliá-lo sob novos critérios, utilizando novas argumentações, representaria, neste caso, mudança de critério jurídico, esbarrando no artigo 146 do CTN. 4. O fato gerador da obrigação tributária é o ato translativo de direito real, nos termos do art. 156, II, da CF/88. O momento do pagamento antecipado do ITIV é que coincide com a assinatura da promessa de compra e venda (art. 122, I da lei 7186/2006). O regime de substituição tributária por fato futuro aplica-se ao recorrente, que demonstra, como incorporador, capacidade contributiva para o regime de antecipação. 5. Com o distrato da promessa de compra e venda não se perfez o fato gerador da obrigação tributária.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE COM A REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006,(Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interporem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311,§5º , ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D , todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador,09 dezembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 446/2020

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**, matrícula 3091809, Gerente Central Sistêmico de Gestão, Grau 57, no período de 30/12/2020 a 13/01/2021, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular CARLOS EDUARDO MERLIN, matrícula 3135608, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 07 de dezembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 445/2020

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCELO BOMFIM GUEDES**, matrícula 3135673, Gerente Central Sistêmico de Gestão, Grau 57, no período de 15/12/2020 a 29/12/2020, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular CARLOS EDUARDO MERLIN, matrícula 3135608, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 07 de dezembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PREÇO Nº 003/2020 -PRODEB

PROCESSO Nº: 34723/2020
EMPRESA: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA
CNPJ: 34.203.752/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação, configuração e manutenção de pontos de acesso sem fio (Access Point) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salvador - SMED.
PARECER: RPGMS: 02/12/2020.
VALOR TOTAL: R$ 5.060.884,00 (cinco milhões, sessenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.126.0016.250408; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40**; Fonte:** 0.1.01, 0.2.19.
AMPARO LEGAL: Art. 24 do Decreto Municipal nº 24.900/2014.
DATA DO ATO: 03/11/2020.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de dezembro de 2020.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

PORTARIA Nº 080/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.
RESOLVE:
Art.1º Designar Silvana Santos Souza, matrícula nº 3086271, como gestor de parceria e Milena Cerqueira Britto, matrícula nº 3142235, como suplente.
Termo de Colaboração nº 010/2020 - Instituto de Desenvolvimento Inclusão e Assistência Social - IDEIAS .
O Projeto visa a execução indireta do serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos - SCVF, para atendimento de 420 crianças e/ou adolescentes, sendo 210 adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos 15 a 17 anos de ambos os sexos, que estão em situação de vulnerabilidade social.
Art.2º São atribuições do Gestor.
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando- se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 09 de dezembro de 2020.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 339/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 15824 2020 de 24/06/2020, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-158,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21 com sede na Rua do Carro, nº 120, Nazaré. Salvador - Ba, para **operação da atividade de Estações Rádio Base de Telefonia Celular, BABAR19,** com as tecnologias WCDMA, GSM e LTE com potência máxima irradiada pelo transmissor de 81,9W, sito a Avenida Sete de Setembro, nº 3937, Marazul Hotel, Barra, Salvador - Ba, sob coordenadas geográficas 13°00'17,0''S e 38°31'57,0''W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente a nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que hora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03.

II. Fixar na entrada de acesso ao site sinalização de advertência quanto ao risco de exposição à radiação eletromagnética e identificação da operadora conforme exigido na NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução CEPRAM 3190 em 12/09/03 e apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação no diário, relatório fotográfico comprobatório.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 338/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4039 / 2020 de 27/01/2020 referente à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-263,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Revisão da Condicionante **VIII** da Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-263, concedida através do PR 5911000000 - 17298 / 2018, publicada sob Portaria nº 579/2018 no DOM nº 7.265, em 18/12/2019, tendo como requerente **PITUBA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 21.088.382/0001-27, alterando a condicionante, nos seguintes termos:

VIII-Garantir a eficiência das câmeras de contenção sob as unidades abastecedoras, devendo realizar o monitoramento, conforme a ABNT NBR 13786. Apresentar, quando da solicitação da renovação da Licença Ambiental, relatórios dos monitoramentos realizados.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 337/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 25927 / 2020 de 12/11/2020 referente à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-036,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Revisão da Condicionante **II** da Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-036, concedida através do PR 5911000000 - 57400 / 2019, publicada sob Portaria nº 256/2020 no DOM nº 7.789, em 17/09/2020, tendo como requerente **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 03.174.004/0001-84, alterando a periodicidade da condicionante, nos seguintes termos:

II- Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, após a implantação do empreendimento, a comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário, outorga para uso de água subterrânea junto ao Inema - Instituído de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, devendo atender o disposto na Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, no que se refere ao padrão de potabilidade da água para consumo humano e a Autorização para fornecimento de água tratada emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme art. 128 da Lei Municipal nº9.525/2020.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 336/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 26467 de 06/11/2020 referente à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-013,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Revisão da Condicionante da Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-013, publicada sob Portaria nº 528/2018 no DOM nº 7.237, em 07 de novembro de 2018, tendo como requerente **NOVA BAHIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 20.863.954/0001-35, excluindo os condicionantes:

V. Apresentar, anualmente, relatório do monitoramento periódico das emissões gasosas na atmosfera liberadas pela cabine de pintura, devendo atender os limites do CONAMA nº 003/1990, normas e legislação em vigência. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

VII. Realizar a troca periódica dos filtros de ar da cabine de pintura, devendo destinar os filtros usados para empresa habilitada. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 335/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 10970 2020 de 17/03/2020, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-157,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, ao **PNH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 28.079.099/0001-88, com sede na Avenida Luís Viana, nº 4.804, Paralela, Salvador - Ba**, para operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços com GNV,** com capacidade de armazenamento de 120 m^3 de combustíveis líquido, no mesmo endereço da sede, sob coordenadas geográficas 12°56'55,85''S e 38°25'21,52''O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Lavagem de veículos;

III. Informar a SEDUR quando do início da operação do abastecimento do GNV, apresentando relatório conclusivo da obra com fotos;

IV. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMPs e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar a relatório comprobatório semestralmente a partir da data da publicação, com fotos;

V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra da caixa separadora de água e óleo, etc.), contados a partir da publicação desta Licença;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas;

VII. Apresentar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

VIII. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos devendo apresentar semestralmente, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

IX. Apresentar, semestralmente, a partir do início das obras, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

X. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro;

XI. Apresentar, anualmente, a partir da data da publicação no diário, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das analises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

XII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XIII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar relatório comprobatório semestralmente, a partir da data da publicação no diário, com fotos;

XIV. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 340/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 15821 / 2020 de 24/06/2020, referente à **Renovação da Licença Ambiental Unificada nº 2017-SEDUR/CLA/LU-164,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** nº 2017-SEDUR/CLA/LU-164, publicada no DOM nº 7.001, através da Portaria nº 436 / 2017 emitida pela SEDUR, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21 com sede na Rua do Carro, nº 120, Nazaré, para **operação da atividade de Estações Rádio Base de Telefonia Celular, BABAR15**, com as tecnologias WCDMA, GSM e LTE com potência máxima irradiada pelo transmissor de 62,8W, situada na Rua Gomes Brandão, nº 14, Garcia, Salvador - Ba, sob as coordenadas geográficas 12°59'42,0''S e 38°30'43,0''W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Requerer previamente a SEDUR nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que hora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 342/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-23427/2020 de 06/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Transferência de Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/TLA-07** à **Aeroclube Comércio de Derivados de petróleo Ltda.**, inscrito no CPNJ: 05.849.952/0001-06, para **atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, situado na Avenida Octávio Mangabeira, nº 6094, Boca do Rio, conforme Lei Municipal 9.278/2017, passando esta a assumir todos os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Licença Ambiental nº **2019-SEDUR/**

CLA/LU-233, vinculada ao Processo nº 5911000000-41029/2017, publicada no DOM nº 7.476 no dia 10 de outubro de 2019, por meio da Portaria nº 376 / 2019, em favor de **POSTO REDE JG SALVADOR LTDA** inscrita no CNPJ: 39.145.376/0001-20, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes já estabelecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de dezembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 136/2020

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADELMO FERREIRA LOPES DOS SANTOS	PR38435/2020	T121810389	INDEFERIDO
ADENILTON DA SILVA	PR37220/2020	R005555454	INDEFERIDO
ADENILTON DA SILVA	PR37232/2020	R005549100	INDEFERIDO
AECIO PORTO DE CARVALHO	PR37989/2020	T124600023	INDEFERIDO
AGNALDO DE OLIVEIRA SANTOS	PR37779/2020	T912205118	INDEFERIDO
AGNALDO MOREIRA ALVES JUNIOR	PR36575/2020	T422100352	INDEFERIDO
AGNALDO MOREIRA ALVES JUNIOR	PR36581/2020	T071607914	INDEFERIDO
AGNALDO MOREIRA ALVES JUNIOR	PR36590/2020	T422800521	INDEFERIDO
ALBA OLIVEIRA DO CARMO	PR36693/2020	T912207090	INDEFERIDO
ALBERTO BARRETO DE SOUZA	PR36313/2020	M000046731	INDEFERIDO
ALDA DE JESUS ROCHA	PR38240/2020	R005576923	INDEFERIDO
ALEXSANDRO DE BRITO SANTOS	PR37447/2020	T427700353	INDEFERIDO
ALEXSANDRO SOUZA NOGUEIRA	PR37013/2020	R005384652	INDEFERIDO
ALINE DE MORAIS LEITE	PR36883/2020	T429000229	INDEFERIDO
ALVARO BISPO	PR35904/2020	T924204819	INDEFERIDO
ALVARO BISPO	PR35796/2020	T433201652	INDEFERIDO
ALVARO BISPO	PR35870/2020	T924204564	INDEFERIDO
ALVARO PINTO DA FONSECA FILHO	PR37191/2020	M000046045	INDEFERIDO
ANACI XAVIER DOS SANTOS	PR36887/2020	T439301591	INDEFERIDO
ANDRE LUIS NASCIMENTO DOS SANTOS	PR38332/2020	R005329790	INDEFERIDO
ANDRE LUIS PIRES SANTOS	PR36344/2020	M000047124	INDEFERIDO
ANDRE VICTOR DE SOUZA	PR35807/2020	T915701029	INDEFERIDO
ANTHONY LIMA DOS ANJOS	PR36130/2020	T401104391	INDEFERIDO
ANTONIO CRISPIM SANTOS SANTANA	PR37960/2020	R005312459	INDEFERIDO
ANTONIO FERNANDO ABREU DE ANDRADE	PR37974/2020	T433902087	INDEFERIDO
ANTONIO JORGE GONCALVES	PR36362/2020	R005335702	INDEFERIDO
ANTONIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA NETO	PR37057/2020	T422100566	INDEFERIDO
ARILMA SILVA DIAS	PR37484/2020	R005589809	INDEFERIDO
BIANCA MOURAO FANTINATO	PR38522/2020	R005462953	INDEFERIDO
BRAZ AUGUSTO SANTOS PIRES	PR36759/2020	R005370517	INDEFERIDO
CAMILA CAMPOS FIGUEREDO DE OLIVEIRA	PR37505/2020	M000043881	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO BARBOSA FERREIRA	PR36511/2020	T930102203	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO ROCHA CERQUEIRA	PR35693/2020	T948902379	INDEFERIDO
CARLOS AUGUSTO GOMES NASCIMENTO	PR37329/2020	R005575304	INDEFERIDO
CARLOS BISPO DE MATOS FILHO	PR37426/2020	T425710056	INDEFERIDO
CARLOS ROBERTO AGUIAR DE PELLEGRINI FREI	PR36065/2020	T401103494	INDEFERIDO
CASSIO LUIZ MOTTA	PR38669/2020	T912207475	INDEFERIDO
CELIA MARIA TRINDADE COSTA	PR37633/2020	R005371051	INDEFERIDO
CHRISTIANNE MARGARETH PINHEIRO DE A LIMA	PR37615/2020	T913200704	INDEFERIDO
CRISTIANA CERQUEIRA PINHEIRO	PR37801/2020	R005339955	INDEFERIDO
DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	PR37021/2020	T060202398	INDEFERIDO
DANIEL JOSE DOS SANTOS	PR38093/2020	T067200965	INDEFERIDO
DAYANE ALVES DUPLAT DE SANTANA	PR36002/2020	T071709684	INDEFERIDO
DEBORA SILVA DA SILVA	PR37829/2020	T918202583	INDEFERIDO
DENILSON DA SILVA BACELAR	PR36988/2020	R005280299	INDEFERIDO
DENILSON DA SILVA BACELAR	PR36960/2020	R005326053	INDEFERIDO
DISILENE FURTADO MOREIRA	PR37341/2020	T433101607	INDEFERIDO
EDILSON DANTAS DA SILVA	PR37650/2020	T401000976	INDEFERIDO
EDINALOI SILVA DE OLIVEIRA	PR36197/2020	R005514926	INDEFERIDO
EDMARIO DE JESUS OLIVEIRA	PR36871/2020	T925401304	INDEFERIDO
EDSON LOURENCO DOS SANTOS NETO	PR36689/2020	T439301540	INDEFERIDO
EDSON LOURENCO DOS SANTOS NETO	PR37770/2020	T904404661	INDEFERIDO
EDUARDO FREITAS FREIRE NETO	PR35813/2020	T429900643	INDEFERIDO
EDUARDO GOMES CABRAL	PR37641/2020	M000045956	INDEFERIDO
EDUARDO ROCHA ANTUNES	PR38166/2020	R005557162	INDEFERIDO
EDVALDO AUGUSTO DOS SANTOS	PR37418/2020	T397500388	INDEFERIDO
EDVALDO AUGUSTO DOS SANTOS	PR37424/2020	R005317018	INDEFERIDO
EDVALDO ROSA TRINDADE	PR36920/2020	T439701402	INDEFERIDO
EDVALDO SOUZA REGO FILHO	PR37464/2020	T903700797	INDEFERIDO
ELIANA MARCIA ALVES MEDRADO	PR37940/2020	T433900820	INDEFERIDO
ELIAS ANDRADE LIMA DA SILVA	PR36976/2020	F001484651	INDEFERIDO
ERIKA MORAES DE OLIVEIRA	PR36775/2020	R005326120	INDEFERIDO
FAZENDA PROGRESSO LTDA.	PR37249/2020	T422100862	INDEFERIDO
FERNANDA	PR38225/2020	T433902111	INDEFERIDO
FERNANDO VIEIRA CECILIANO	PR36725/2020	R005573911	INDEFERIDO
FLORISVALDO SANTOS GALVAO	PR36942/2020	R005537210	INDEFERIDO
FRANCISCO CARLOS SILVA SANTANA	PR36713/2020	T422800761	INDEFERIDO
GEIDSON OLIVEIRA DOS SANTOS CONCEICAO	PR36305/2020	T401103972	INDEFERIDO
GILMARCOS PAULO DOS ANJOS SILVA	PR36830/2020	R005425636	INDEFERIDO
GILMARIO SANTOS DE JESUS	PR37043/2020	R005337342	INDEFERIDO
GILSON TAVARES SANTOS	PR38043/2020	F001483358	INDEFERIDO
GRACA HELENA PINHEIRO SOUSA	PR36605/2020	T121810308	INDEFERIDO
GRACILIANO BISPO DOS SANTOS	PR36323/2020	M000045118	INDEFERIDO
GUSTAVO DE SA ANDRADE	PR36364/2020	T074503218	INDEFERIDO
HEBERT COSTA SANTOS	PR37358/2020	R005574538	INDEFERIDO
HELENO DOS SANTOS LIMA	PR36358/2020	M000045319	INDEFERIDO
HELTON FERNANDO DA SILVA	PR38432/2020	T935400568	INDEFERIDO
IRACEMA SANTOS GUIMARAES MOREIRA	PR37006/2020	T914802538	INDEFERIDO
IRANI ARAUJO OLIVEIRA	PR37078/2020	T423000190	INDEFERIDO
IURI WILIAM JESUS DA SILVA	PR38455/2020	R005581518	INDEFERIDO
IVA CALAZANS DE SOUSA	PR36336/2020	R005545771	INDEFERIDO
IVANA DA PURIFICACAO NASCIMENTO	PR36610/2020	T423900137	INDEFERIDO
IVONILDO FREITAS DOS SANTOS	PR37733/2020	T430500111	INDEFERIDO
JACKSON DA CONCEICAO ROSAS	PR37052/2020	R005585288	INDEFERIDO
JACKSON MORAES NUNES DA SILVA	PR38017/2020	M000046411	INDEFERIDO
JOAO VICTOR DANTAS LAGE	PR35828/2020	T895200204	INDEFERIDO
JOBSON MACHADO FRAGA	PR36885/2020	M000047322	INDEFERIDO
JORGE DE ALMEIDA FERREIRA	PR39241/2020	T124102382	INDEFERIDO
JORGE WEBER URPIA	PR37456/2020	R005301201	INDEFERIDO
JOSE EDMAR ROCHA	PR38529/2020	T425203938	INDEFERIDO
JOSE JORGE CORREIA DOS SANTOS	PR36731/2020	R005491130	INDEFERIDO
JOSE RENIVALDO ALVES DA CUNHA	PR38008/2020	T439301697	INDEFERIDO
JOSE WANDERLEY GONCALVES DOS SANTOS FILH	PR36762/2020	T073803962	INDEFERIDO
JOSELITO CALASANS DE SOUSA	PR35988/2020	T401104126	INDEFERIDO
JOSUALDO ASSIS TEIXEIRA	PR36253/2020	R005366395	INDEFERIDO
KENNEDY PATRIOTA DE ANDRADE	PR37618/2020	T931403338	INDEFERIDO
LEANDRO SANTANA DE AZEVEDO	PR38032/2020	T923500911	INDEFERIDO
LEANDRO SANTANA VIEIRA DOS SANTOS	PR35476/2020	T422800208	INDEFERIDO
LEONARDO DE CARVALHO SANTANA	PR38426/2020	T438802248	INDEFERIDO
LEONARDO DE CARVALHO SANTOS	PR38409/2020	T400200584	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS NUNES DA SILVA	PR37846/2020	T918202857	INDEFERIDO
MARCEL FIGUEIREDO FONTES	PR38376/2020	T931404600	INDEFERIDO
MARCEL FIGUEIREDO FONTES	PR38383/2020	R005555927	INDEFERIDO
MARCEL FIGUEIREDO FONTES	PR38356/2020	R005410076	INDEFERIDO
MARCIO LAURENCO SA DE JESUS	PR37559/2020	M000047381	INDEFERIDO
MARCIO SANTOS DA SILVA	PR37370/2020	T904504949	INDEFERIDO
MARCOS SILVA AGUIAR	PR38482/2020	T904404380	INDEFERIDO
MARGARIDA SOUZA GILO	PR35882/2020	T908803828	INDEFERIDO
MARIA CELINA DA CONCEICAO SANTOS	PR36790/2020	T143802193	INDEFERIDO
MARIANA SALES CABRAL	PR38314/2020	R005333716	INDEFERIDO
MARINA DE JESUS NASCIMENTO	PR37969/2020	T891800880	INDEFERIDO
MARIO SERGIO SANTOS DO ESPIRITO SANTO	PR37317/2020	T904902019	INDEFERIDO
MARIZETE SAO PEDRO CEUTA ANASTACIO	PR36772/2020	T234100461	INDEFERIDO
MARIZETE SAO PEDRO CEUTA ANASTACIO	PR36748/2020	R005343080	INDEFERIDO
MATHEUS DE OLIVEIRA BRITO	PR38003/2020	T429309601	INDEFERIDO
MAURICIO DE JESUS DA SILVA	PR36412/2020	T911304849	INDEFERIDO
MAXMILIAN ALVES SOARES	PR36442/2020	R005542656	INDEFERIDO
MAXMILIAN ALVES SOARES	PR35521/2020	R005581307	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MIGUEL PAULO GALVAO LEITE SILVA	PR35747/2020	R005553225	INDEFERIDO
MYRIAM DE FATIMA MOTTA SILVEIRA DA SILVA	PR36998/2020	R005564606	INDEFERIDO
NEIDIANE FERREIRA GUEDES	PR38090/2020	T921203818	INDEFERIDO
NIVALDO BORGES DOS SANTOS	PR35720/2020	R005457285	INDEFERIDO
NIVALDO BORGES DOS SANTOS	PR35726/2020	R005375388	INDEFERIDO
OSCAR FRANKLIN DA SILVA FILHO	PR36632/2020	R005301386	INDEFERIDO
PAULO HENRIQUE DE SOUSA PEREIRA	PR36488/2020	T143801612	INDEFERIDO
PAULO LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR36902/2020	T429801322	INDEFERIDO
PAULO VINICIUS SANTANA PINHEIRO	PR36627/2020	T930101590	INDEFERIDO
POLLYANA DE SOUZA MATOS	PR38013/2020	T429801331	INDEFERIDO
QUILVIO BENEDITO SIMOES COSTA FIUZA	PR38172/2020	R005582022	INDEFERIDO
RAFAEL AUGUSTO ALVES DA SILVA	PR37134/2020	T433900775	INDEFERIDO
REGINALDO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	PR36574/2020	R005565990	INDEFERIDO
RENATO RIBEIRO SANTOS	PR37400/2020	T920501532	INDEFERIDO
RITA CAETANA FERREIRA DE LIMA	PR37885/2020	R005570696	INDEFERIDO
ROBSON DOS SANTOS MELO	PR36019/2020	T424200172	INDEFERIDO
ROBSON MOREIRA RIBEIRO	PR37927/2020	T121500029	INDEFERIDO
ROGERIO DE JESUS DA SILVA	PR36399/2020	R005379507	INDEFERIDO
ROGERIO LIMA DE SOUZA	PR36160/2020	R005532743	INDEFERIDO
RONALDO BISPO DOS SANTOS SILVA	PR37663/2020	T439701104	INDEFERIDO
ROSA VIRGINIA DO LAGO BARRETO	PR37216/2020	T921203490	INDEFERIDO
ROSILDA DE JESUS MOREIRA	PR37061/2020	M000045393	INDEFERIDO
ROZANGELO CONCEICAO	PR37483/2020	R005584220	INDEFERIDO
SARA LARISSA SOUZA FIGUEIREDO	PR38418/2020	F001477940	INDEFERIDO
SILAS DOS REIS LIMA	PR38403/2020	T424200718	INDEFERIDO
SILVIO MARIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR	PR36328/2020	R005575884	INDEFERIDO
SONIA MARIA ARNALDO RIBEIRO	PR37442/2020	T398600201	INDEFERIDO
SUELI DAS GRACAS SILVA DE OLIVEIRA	PR36404/2020	T925401335	INDEFERIDO
TEOMAR REIS VIEIRA	PR37261/2020	R005551788	INDEFERIDO
TIAGO VIEIRA BRITO	PR36685/2020	R005562834	INDEFERIDO
UESCLEI SANTANA BARBOSA	PR37685/2020	R005481320	INDEFERIDO
WALDECI MORAES CAMPOS	PR37030/2020	T443800364	INDEFERIDO
WELLINGTON NUNES SENA	PR36911/2020	T924203803	INDEFERIDO
WILLI JHON SANTOS ALVES	PR38157/2020	R005586569	INDEFERIDO
ZODIVALDO DE AMORIM COUTO	PR38185/2020	T120200042	INDEFERIDO
AFONSO DOS SANTOS ROCHA PITA	PR37949/2020	T234800311	DEFERIDO
ALEXANDRO DOS SANTOS SOUSA	PR35240/2020	T444601118	DEFERIDO
ATYLA DE PAULA REGO	PR36849/2020	T425203498	DEFERIDO
BRAULIO FRANCISCO MACIEL GOLDANI	PR37878/2020	T422300028	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO SOUZA DE JESUS	PR35793/2020	T422100215	DEFERIDO
DIMAS ALMEIDA DE ANDRADE	PR37566/2020	T932600483	DEFERIDO
ESTELIO MEDEIROS DA SILVA	PR36234/2020	T120800039	DEFERIDO
JOSUELE LIMA PATROCINIO	PR37242/2020	T444601601	DEFERIDO
JULIVALDO DE ASSIS OLIVEIRA	PR36642/2020	T444601449	DEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S A	PR38434/2020	R005363702	DEFERIDO
MAIQUE ELETIELI DA SILVA COSTA	PR37990/2020	T438802204	DEFERIDO
MARCOS PINTO REBOUCAS	PR36749/2020	T914302554	DEFERIDO
MARIANGELA DOS ANJOS PINHEIRO DA SILVA	PR38396/2020	R005567910	DEFERIDO
NAIARA CONCEICAO ALMEIDA	PR38023/2020	T433201657	DEFERIDO
NAZARE MORAES BACELAR	PR37081/2020	T428500159	DEFERIDO
RICARDO CARNEIRO GUIMARAES	PR36801/2020	R005579940	DEFERIDO
RICARDO CARNEIRO GUIMARAES	PR36804/2020	R005536266	DEFERIDO
ROSILDA DE JESUS MOREIRA	PR37050/2020	M000043923	DEFERIDO
TASS TRANSP E SERVICOS LTDA	PR36755/2020	R005514133	DEFERIDO
VITOR TEIXEIRA ARRUTI	PR39232/2020	R005584285	DEFERIDO
WILSON DE JESUS BARBOSA	PR35702/2020	M000044450	DEFERIDO
ALEX SENA SOUZA	PR38200/2020	R005572114	ADVERTÊNCIA
ALTANICE BORGES DE SOUZA	PR36494/2020	R005559715	ADVERTÊNCIA
ANADIR SENA DE CARVALHO	PR36763/2020	R005558464	ADVERTÊNCIA
ANTONIO CARLOS DE SANTANA	PR36172/2020	R005470358	ADVERTÊNCIA
BRUNO SOUZA BARROS	PR36638/2020	R005499418	ADVERTÊNCIA
CHRISTIANNE MARGARETH PINHEIRO DE A LIMA	PR37624/2020	R005573029	ADVERTÊNCIA
CIDIVAL CARVALHO FERREIRA	PR36151/2020	R005455844	ADVERTÊNCIA
ELINE SOARES DIAS DOS SANTOS	PR36471/2020	T433101698	ADVERTÊNCIA
ERNANI ARAUJO SILVA	PR35896/2020	R005553572	ADVERTÊNCIA
EVANDRO ASSIS NONATO	PR36537/2020	T425202927	ADVERTÊNCIA
FRANCISCO ANTONIO NASCIMENTO LIMA	PR36914/2020	R005407294	ADVERTÊNCIA
IVAN NUNES DE FREITAS	PR36057/2020	R005561916	ADVERTÊNCIA
JAILTON MARTINS DA SILVA	PR37394/2020	T895902956	ADVERTÊNCIA
JAVANEZ MALHEIROS RIBEIRO	PR37203/2020	R005586032	ADVERTÊNCIA
JORGE ANDRE COUTINHO BRITO	PR36859/2020	R005490227	ADVERTÊNCIA
JOSE ANTONIO DE CARVALHO CUNHA	PR35918/2020	T073000106	ADVERTÊNCIA
JOSE AUGUSTO DA FONSECA	PR36738/2020	R005517199	ADVERTÊNCIA
JOSE CELINO RASTELLY FILHO	PR38235/2020	R005437281	ADVERTÊNCIA
MOACIR ARAUJO	PR37224/2020	R005578615	ADVERTÊNCIA
NADSON ALMEIDA OLIVEIRA	PR38466/2020	R005519289	ADVERTÊNCIA
OTAVIO OLIVEIRA SANTOS FILHO	PR35857/2020	M000042343	ADVERTÊNCIA
PAULO ROBERTO CAETANO DE SOUZA	PR37339/2020	T444101685	ADVERTÊNCIA
RAIMUNDO MARIANO SANTOS	PR36022/2020	R005528919	ADVERTÊNCIA
ROBERTO SILVA DOS SANTOS	PR37541/2020	T444200221	ADVERTÊNCIA
RODRIGO VIEIRA BATISTA	PR37062/2020	R005579497	ADVERTÊNCIA
RONALDO BOMFIM DE CARVALHO	PR37809/2020	R005583689	ADVERTÊNCIA
RONALDO SANTOS DE SOUZA	PR37177/2020	R005582053	ADVERTÊNCIA
ROSANE MARY SOUZA BARROS	PR37881/2020	R005422992	ADVERTÊNCIA
SIDINEI SANTOS DE OLIVEIRA	PR35766/2020	R005586266	ADVERTÊNCIA
SIMONE GONCALVES LOPES GUERREIRO	PR38363/2020	R005563984	ADVERTÊNCIA
UELISSON SANTOS SODRE	PR37070/2020	R005553707	ADVERTÊNCIA
VICTOR MOTA MALAQUIAS	PR37909/2020	R005582556	ADVERTÊNCIA
VIRGINIA FERREIRA SEIXAS REGO	PR36601/2020	R005414267	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 9 de Dezembro de 2020

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

PORTARIA CONJUNTA Nº 08 de 09 de dezembro de 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art. 12 da Lei nº 9.475, de 09/08/2019, Art. 7º da Lei nº 9.506, de 26/12/2019 , Art. 13 do Decreto 32.100 de 09/01/2020 e Art. 6º e 7º do Decreto nº 32.242 de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 01/2019, de 09/10/2019, publicado no DOM nº 7.476, de 10/10/2019,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 27.812.0005.104500 - Revitalização e Requalificação de Equipamentos Esportivos e de Lazer, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer e Gabinete do Superintendente de Obras Públicas de Salvador, em 09 de dezembro de 2020.

SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente de Obras Públicas

ANEXO A PORTARIA Nº 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

59000 - Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL

590002 - UG SEMTEL - Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL

59002 – SEMTEL -Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27.812.0005.104500	44.90.51	0.1.00	451.700
27.812.0005.104500	44.90.51	2.1.00	713.550
TOTAL			**1.165.250**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 162/2020

Republicada por ter saído com incorreções no DOM. nº 7.848 de 24/11/2020, página 20.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão composta dos servidores CLEISIANE DE SOUSA ALMEIDA matrícula 3100434. ÉDER JOFFRE ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 3101974, e FÁBIO CERQUEIRA BISPO, Matrícula 3153779, para sob a presidência do primeiro, elaborar o inventário dos matérias de consumo.

Art. 2° Nos impedimentos do presidente da Comissão assumirá o servidor FÁBIO CERQUEIRA BISPO, Matrícula 3153779, como substituto.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de Novembro de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDO (para momento oportuno)

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
276/2020	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	3101678	2°
277/2020	ADILSON FERREIRA DE ARAUJO	3102022	2°
283/2020	MILLENA RIBEIRO DOS SANTOS	3100945	2°
289/2020	OSMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	3109041	2°
322/2020	JOALDO SILVA SILVA	3112685	1°
405/2020	JOSUE XAVIER MAGALHAES	3104472	2°
409/2020	ALESSANDRO PINA BURLACCHINI	3100989	4°
439/2020	CICERO FERNANDO CALDAS BARBOSA	3101646	2°
468/2020	ALOISIO MASCARENHAS ARAUJO	3110305	2°
509/2020	FABIO AMARAL DO NASCIMENTO	3100279	2°
513/2020	ANDREA PALMEIRA DE SANTANA	3101944	2°

Salvador, em 08 de dezembro de 2020.

RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS
Gerente Administrativo-Financeiro.

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - INDEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
307/2020	HAROLDO CASTRO SILVA	3100893	2°

Salvador, em 08 de dezembro de 2020.

RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS
Gerente Administrativo-Financeiro

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 43/2020

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015 e em cumprimento ao Decreto nº 33.122 de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para, relativamente ao exercício de 2020, promover a realização do Inventário de Materiais de Consumo no Centro Logístico Municipal - CLM.

Art. 2º. Nomear para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	
NELMA MARIA RIBEIRO DA SILVA	3128701	PRESIDENTE
IVONILDES MARIA MACHADO LEAL	3035498	MEMBRO
SUELI DA SILVA ABÍLIO	3035146	MEMBRO

Art. 3º. Estabelecer o prazo compreendido entre 09/12/2020 a 19/12/2020, para realização do Inventário, e o dia 28/12/2020 para apresentação de Relatório Final

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 2020.

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2020

PROCESSO Nº 28928/2020 - COGEL

EMPRESA: DKS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.314.905/0001-18.

OBJETO: serviços de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos e análise contábil dos valores registrados no imobilizado para cálculos do valor do impairment e vida útil residual dos mesmos com base no fechamento do exercício de 31/12/2020.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 2501; Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016.

HOMOLOGAÇÃO: 09.12.2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

EUDE LIMA SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 248/2020
Processo nº 9.939/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE SUPORTE PARA SORO EM AÇO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	ÚNICO	37.900,00
TOTAL		37.900,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 251/2020
Processo nº 10.560/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
ELFA MEDICAMENTOS S.A	01	124.080,00
LARA FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME	03	54.835,20
	04	30.160,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	05	621,00
TOTAL		209.696,20

Os lotes 02 e 06 foram DESERTOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 287/2020
Processo nº 12.317/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
ZUCK PAPEIS LTDA	01	3.114,00
	02	7.120,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR	03	57.040,00
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	04	228.000,00
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	05	12.400,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	06	7.912,00
TOTAL		**315.586,00**

O lote 07 foi FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2020

PROCESSO Nº: 12529/2020

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

OBJETO: Aquisição do medicamento: Apixabana 5 mg (360 comprimidos), para garantir a continuidade do atendimento de paciente, conforme fl. 01 deste processo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.627,20 (mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 02. (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 07/12/2020

Salvador, 09 de dezembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação nº. 213/2020, Processo nº 11686/2020, publicada no DOM nº 7.833 de 05 de novembro de 2020, página 14.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: 1.522,92 (Hum mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: 1.217,16 (Hum mil duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos.)

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 329/2020
Processo nº 12.513/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PASTILHAS EFERVESCENTES DE LENTA LIBERAÇÃO A BASE DE DIFLUBENZURON.
A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara o certame FRACASSADO.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício/COPEL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 - COSEL/SEMOP

PROCESSO Nº 45049/2020 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração de atividades, no MERCADO MUNICIPAL DE ITAPUÃ, em equipamentos do tipo boxe nºs 27, 28, 29 e 30, localizado na Rua Genebaldo Figueredo, s/nº, Itapuã, salvador, Bahia.

DATA E HORA DE ABERTURA: 13/01/2021 às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente COSEL/SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 - COSEL/SEMOP

PROCESSO Nº 45088/2020 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no MERCADO MUNICIPAL DOIS DE JULHO, para atividades comerciais em equipamentos do tipo boxe nº 03, localizado na Praça General Inocência Galvão, Salvador, Bahia.

DATA E HORA DE ABERTURA: 15/01/2021 às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente COSEL/SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO Nº: 021938/2020 - LIMPURB;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço postal, qual seja, carta registrada - AR, carta simples e Sedex relativo exclusivamente a envio de documentos postais, pelo período de 12 (doze) meses a ser utilizada pela Gerência Administrativa desta LIMPURB.

CONTRATADA:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

CNPJ Nº: 34.028.316/0001-03;

VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA 457002 - LIMPURB; GESTÃO: 00001 - GESTÃO GERAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 45702 - LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador; SUBAÇÃO: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; FONTE DO RECURSO: 0.1.00.000000 - Tesouro; NATUREZA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas;

DATA DO ATO: 08/12/2020;

AMPARO LEGAL: Artigo 30, Inciso I, da Lei Federal 13.303/2016;

Salvador, 09 de Dezembro de 2020

ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO
Presidente da CPL / LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020

LICITAÇÃO nº 019/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e comercialização de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, que será utilizado na manutenção preventiva e corretiva das vias de tráfego do município de Salvador.

VALOR: R$ 57.306.946,67 (cinquenta e sete milhões, trezentos e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PROCESSO nº 34578/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/12/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2020 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 22/12/2020 às 10h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 09 de Dezembro de 2020

JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS

Pregoeiro/COSEL

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 81/2020

PROCESSO: 47103/2020

EMPRESA: EC DIFERENCIAL SOLUÇÕES E QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ: 22.969.924/0001-33

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização do TEST de IMPAIRMENT E INVENTÁRIO de todos os ativos da empresa no Exercício de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 224/2020

VALOR TOTAL: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

AMPARO LEGAL**:** Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 08 de Dezembro de 2020

Salvador, 09 de Dezembro de 2020

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 15349/2020 - SEMUR
EMPRESA: LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de lavagem do reservatório de água do Centro Municipal de Referencia LGBT e na Casa do Estudante Quilombola e de dedetização, desratização e descupinização na SEMUR - Rua do Tesouro, Centro; no Observatório e CMCN - Rua Carlos Gomes, Centro; no Centro Municipal de Referência LGBT, Av. Oceânica Rio Vermelho e na Casa do Estudante Quilombola, Rua Otaviano Pimenta, Matatu.
VALOR TOTAL: R$ 9.752,19 - Nove mil e setecentos e cinqüenta e dois reais e dezenove centavos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 14.122.0016.0501.250107;
Elemento de Despesa 3.3.90.39;
FONTE: 000.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2020

Salvador, 09 de dezembro de 2020

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE CONVOCAÇÃO
RDC Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, constituída através da Portaria nº 026/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **Sessão Pública para a divulgação das Notas Técnicas, abertura dos Envelopes II-Propostas de Preços (item 10.3) e/ou abertura do Envelope III-Habilitação (item 10.6)**, referente ao RDC nº 003/2020, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica, isolada ou em consórcio, para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia e Execução de Obras de Infraestrutura em área urbana, para implantação da intervenção "H" - AV. ACM RETORNO RÓTULA DO ABACAXI - Integrante do empreendimento - "NOVA TANCREDO NEVES" -Salvador/BA

Data e hora da Sessão Pública: 15/12/2020 às 10:00hs.

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Av. Marechal Castelo Branco, 154, Nazaré (Aquidabã), Salvador/BA, nesta Capital

Salvador, 08 de dezembro de 2020

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020010324

Processo: 6109/2019

NE: 000498

Contratada: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA

CNPJ: 24.658.170/0001-26

Objeto: Material de Limpeza

Dotação Orçamentária: 250100.33.90.30 -Material de Consumo

Fonte 000

Valor: R$ 357,60 (Trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Salvador,08 de dezembro de 2020

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM:2020012979
Processo nº 272/20.1
Contratada: VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S LTDA
CNPJ: 10.547.557/0001-09
Objeto: Equipamentos diversos de comunicação
Valor Total: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 44.90.52 Fonte 0.1.00
Data: 09/12/2020

Salvador, 09 de dezembro de 2020

LUCIANA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADO: LKB Comércio Ltda
CNPJ: 20.002.684/0001-78
PROCESSO Nº: 19984/2020
OBJETO: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, cujo objeto é a aquisição de gênero alimentício perecível congelado (peito de frango) visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE
AMPARO LEGAL: Art. 78 e 79 da Lei 8666/93
DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 103/2019

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 11.508.726/0001-56
PROCESSO Nº: 34321/2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03/12/2020 e término em 02/12/2021.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar o contrato nº 103/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme o artigo 57, inciso II da lei 8666/93. Que objetiva a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização nas unidades da SMED.
VALOR R$ 2.926.000.00 (dois milhões novecentos e vinte e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.243500, 12.361.0001.243600; **Natureza Da Despesa:** 3.3.90.39; **Fonte de Recursos**: 0.1.01.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2020.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação- SMED

FABIO REZENDE PARENTE
Larclean Saúde Ambiental LTDA

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 094/2020

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: TV ARATU S/A
CNPJ: 15.199.136/0001-40
PROCESSO Nº: 3118/2020
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, tendo início em 27/11/2020 e término em 26/12/2020.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 094/2020 e do prazo de execução do serviço por mais 30 (trinta) dias, que objetiva a prestação de produção, gravação, edição e transmissão simultânea de conteúdo escolares e educacionais (videoaulas), através de sinais de televisão transmitidos em 02 multicanais digitais próprios, em operação no Estado da Bahia (Município de Salvador), para alunos matriculados na Rede Municipal de Educação durante o período de afastamento social necessário ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da prorrogação do CORONAVÍRUS (COVID-19).
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2020.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação- SMED

NEI DA ROCHA BANDEIRA JUNIOR
TV Aratu S/A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 334/2020

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 334/2020, celebrado em 30/07/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e LARJS MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10767/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 28/10/2020 até 26/01/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 292/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 292/2020, celebrado em 25/05/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e RCJP - SERVIÇOS MÉDIÇOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7397/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 21/11/2020 até 19/02/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 450/2020
PROCESSO nº 29388/2020
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: BEATRIZ TRANCOSO SILVEIRA
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: Beatriz Trancoso Silveira

Salvador, 23 de novembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 464/2020PROCESSO nº 31547/2020
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: CAMILA COSTA PITHON
CNPJ: 36.716.008/0001-04
DATA DA ASSINATURA:13/11/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: Camila Costa Pithon

Salvador, 23 de novembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 451/2020PROCESSO nº 24265/2020
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **GASTROCIRURGICA SOCIEDADE SIMPLES.**
CNPJ: 07.864.583/0001-48
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: André Gusmão Cunha.

Salvador, 04 de dezembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº439/2020PROCESSO nº 24276/2020
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: KLIMCR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 32.679.695/0001-76
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 23 de novembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2020, publicado no DOM nº 7840, de 13 de novembro de 2020, página 13.

Onde se Lê:

Resumo do Contrato nº 246/2020, celebrado em 29/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e NESF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Leia-se:

Resumo do Contrato nº 078/2020, celebrado em 29/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e NESF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012980
PROCESSO Nº: 8605/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000174
CONTRATADA: RAIMUNDO CARLOS CONCEIÇÃO MARCELINO EIRELI
CNPJ: 20.830.053/0001-47
OBJETO: SCANNER DE MESA MANUAL.
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 251800 - ELEMENTO DE DESPESA 449052 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012981
PROCESSO Nº: 275/20.2
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000277
CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI - ME
CNPJ: 22.505.764/0001-71
OBJETO: ALCOOL GEL A 70%, REFIL DE 800 ML.
VALOR: R$ 1.946,00 (hum mil novecentos e quarenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 263004 - ELEMENTO DE DESPESA 33903004 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012982
PROCESSO Nº: 266/202020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000262
CONTRATADA: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.177.467/0001-04
OBJETO: LUVAS DE VINIK SEM PÓ P, M, G.
VALOR: R$ 1.220,00 (hum mil duzentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903010 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012983
PROCESSO Nº: 208/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000389
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449553/0001-40
OBJETO: ÁGUA SANITARIA 1 LITRO.
VALOR: R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 263004 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012986
PROCESSO Nº: 69/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000202
CONTRATADA: ACJ SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.987.948/0001-45
OBJETO: ALCOOL ETILICO LIQUIDO,92,8°,1 LT.
VALOR: R$ 904,00 (novecentos e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 263004 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020012987
PROCESSO Nº: 207/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000243
CONTRATADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ: 03.275.718/0001-89
OBJETO: ALCOOL GEL A 65°, 500GR.
VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 263004 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2019

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT - CNPJ: 13.927.801/0028-69

CONVENENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP- CNPJ: 10.635.089/0001-16

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade descentralizar à SUCOP a execução da Obra de Restauração e Construção da Casa dos Azulejos, integrante do projeto constante da Ação Orçamentária da SECULT 23.695.0008.240400 - Gestão do Programa de Requalificação da Infraestrutura Turística, constante do Contrato de Financiamento PROQUALI CFA 010639, celebrado com a Corporação Andina de Fomento

Valor: Até R$ 12.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais) sendo R$ 3.850.000,00 (três milhões oitocentos e cinquenta mil reais) para exercício de 2019

Dotação Orçamentária: 54002, Subação: 23.695.0008.240400, Natureza das Despesas: 44.90.51 Fonte de Recursos: 0.1.00 e 0.1.91

Prazo de Vigência: 29 (vinte nove) meses, a partir da data de sua publicação.

Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2020

Salvador, 09 de dezembro de 2020

PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE
Secretário

JESSE MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No resumo do Termo de aditivo nº002/2020 do Contrato nº054/2017, publicado no DOM n.º 7.655, de 16 a 18 de maio de 2020.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO- Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, com fundamento legal no art. 72 da Lei 13.303/2016, ficando **SUPRIMIDO** o valor de R$24.948,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais), ou seja, 9% correspondente à supressão do serviço no anexo I deste aditivo; II- Conforme dispõe o artigo 81, inciso II e § 1º da Lei 13.303/2016, sujeita as normas do Decreto Municipal nº 32.347 de 14 de abril de 2020, pelo prazo de 180 dias ou até durar o estado de calamidade prevista pelo Decreto, onde o total contrato passa de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) para R$277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) com parcela mensal de R$23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO- Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, com fundamento legal no art. 72 da Lei 13.303/2016, ficando **SUPRIMIDO** o valor de R$19.080,00(dezenove mil e oitenta reais), ou seja, 6% correspondente à supressão do serviço no anexo I deste aditivo; II- Conforme dispõe o artigo 81, inciso II e § 1º da Lei 13.303/2016, sujeita as normas do Decreto Municipal nº 32.347 de 14 de abril de 2020, pelo prazo de 180 dias ou até durar o estado de calamidade prevista pelo Decreto, onde o total contrato passa de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) para R$298.920,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e vinte reais) com parcela mensal de R$24.115,00 (vinte e quatro mil, cento e quinze reais).

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO N° 049/2020

Contrato: Nº 049/2020.
Processo: Nº 2365/2020.
Contratante: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.
Contratada: CONSTRUTORA JF PRADO LTDA - EPP
CNPJ: 13.585.696/0001-07
Objeto: A Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, neste ato representada pelo Secretário Marcus Vinícius Passos Raimundo, autoriza a empresa CONSTRUTORA JF PRADO LTDA - EPP, a iniciar os serviços, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no contrato nº 049/2020, para construção de estruturas de cobertura para abrigo de 124 (cento e vinte e quatro) licenciados que exercem comércio no largo da rotatória de cajazeiras, conforme Projeto Básico constante da Tomada de Preços n.º 006/2020.
Data de assinatura: 30 de novembro de 2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO N° 050/2020

Contrato: Nº 050/2020.
Processo: Nº 2471/2020.
Contratante: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.
Contratada: PSC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ: 30.652.972/0001-21
Objeto: A Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, neste ato representada pelo Secretário Marcus Vinícius Passos Raimundo, autoriza a empresa PSC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI, a iniciar os serviços, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no contrato nº 050/2020, para construção de 34 (trinta e quatro) boxes e realização de serviços complementares em uma área de 580m², incluindo construção de cobertura, mão-de-obra e todo material empregado, visando o ordenamento dos feirantes localizados no "camelódromo da Rua Riachuelo", conforme especificações e quantificações, conforme projeto básico constante da Tomada de Preços n.º 005/2020.
Data de assinatura: 07 de dezembro de 2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2020012974
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº189/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000404
PROCESSO Nº 3034/2020
CONTRATADA: SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 20.629.194/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE
VALOR TOTAL: R$ 11.017,50 (Onze mil dezessete reais e cinqüenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 239200
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.1.17
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Salvador, 09 de Dezembro de 2020.

PAULO CRISTIANO BATISTA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020010209
Nº PROCESSO: 1628/2019
CONTRATADA: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME
CNPJ: 11.615.369/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONDICIONADORES DE AR
VALOR TOTAL: R$ 1.883,21 (mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903008
Fonte: Tesouro

Salvador, 09 de Dezembro de 2020

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 065/2020
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 11.258.473/0001-00
PROCESSO Nº: 653/2020
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Academia de Saúde ao ar livre com entrega CIF

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 243700 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020
PARECER Nº: 196/2020

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Marcílio de Souza Bastos e Daniel Sande Rodrigues da Costa
Pela Contratada: Podium Distribuidora Eireli
- Caroline Xavier da Cruz

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2020012976
PROCESSO Nº.3507/2020
EMPRESA ATAKADÃO ATAKAREJO.
OBJETO: Aquisição de 140 (cento e quarenta) Cestas básicas alimentos 12 produtos.
VALOR TOTAL: R$ 10.852,80 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 263021, Elemento de Despesa 33.90.30.12 Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

AUGUSTO CÉSAR COSTA OLIVEIRA
Coordenador Administrativo em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2020012975
PROCESSO Nº.3507/2020
EMPRESA ATAKADÃO ATAKAREJO.

OBJETO: Aquisição de 35 (trinta e cinco) Cestas básicas alimento 12 produtos.
VALOR TOTAL: R$ 2.713,20 (Dois mil, setecentos e treze reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 263021, Elemento de Despesa 33.90.30.12 Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

AUGUSTO CÉSAR COSTA OLIVEIRA
Coordenador Administrativo em exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020012910
LICITAÇÃO: PE Nº 242/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000386
PROCESSO: Nº 6068/2019
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
CNPJ: 10.501.340/0001-50
OBJETO: REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS
VALOR TOTAL: R$7.504,40 (Sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903975 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000830
DATA: 08/12/2020

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020012910
LICITAÇÃO: PE Nº 242/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000386
PROCESSO: Nº 6068/2019
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
CNPJ: 10.501.340/0001-50
OBJETO: REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS
VALOR TOTAL: R$7.504,40 (Sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903975 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000830
DATA: 08/12/2020

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010985
LICITAÇÃO: PE Nº 002/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000119
PROCESSO: Nº 9954/2019
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 21.746.899/0001-66
OBJETO: FORNO MICROONDAS E SUPORTE PARA MICROONDAS
VALOR TOTAL: R$3.125,10 (Três mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000044905208 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000824
DATA: 07/12/2020

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010780
LICITAÇÃO: PE Nº 065/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000247
PROCESSO: Nº 123/2020.1
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.675.412/0001-85
OBJETO: AÇÚCAR CRISTAL 1 KG
VALOR TOTAL: R$280,00 (Duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903012 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000786
DATA: 27/11/2020

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2020010986
LICITAÇÃO: PE Nº 006/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000134
PROCESSO: Nº 9712/2019
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: TRÍPLICE REPRESENTANTE DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 21.746.899/0001-66
OBJETO: CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA
VALOR TOTAL: R$143,74 (Cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000044905204 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000726
DATA: 05/11/2020

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 22.220/2020-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: CAMEL EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA -CNPJ/MF nº 05.325.897/0001-47
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela CAMEL EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução de obras de redes coletoras, ramais prediais e ligações domiciliares para interligações de grandes consumidores e adensamento de bacias do sistema de esgotamento sanitário de Salvador, na Rua do Paquistão, Galpão 05, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 04/12/2020
Assinam: JESSE MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e LUIZ CARLOS MACEDO MONTEIRO- CAMEL

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 21.527/2020-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIARIOS S/A-CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela TENDA, em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução do sistema de rede de água do Empreendimento Jardim de Alah, na Rua Viver Salvador, Lote 8, Areia Branca, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 04/12/2020
Assinam: JESSE MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e RODRIGO MONTEIRO ALMEIDA - ANA CAROLINA SOUZA BEZERRA-TENDA

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 23698/2020-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIARIOS S/A-CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela TENDA, em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução das

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

obras do sistema de esgotamento sanitário do Empreendimento Residencial Brisas Salvador, cuja implantação ocorrerá na Rua Boquira, s/nº, Jardim da Margaridas, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 04/12/2020
Assinam: JESSE MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e RODRIGO MONTEIRO ALMEIDA - ANA CAROLINA SOUZA BEZERRA-TENDA

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 21692/2020-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIARIOS S/A-CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela TENDA, em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução das obras do sistema de esgotamento sanitário do Empreendimento Residencial Villa Doro, cuja implantação ocorrerá na Rua da Etiópia, s/nº, Granjas Rurais, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 04/12/2020
Assinam: JESSE MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e RODRIGO MONTEIRO ALMEIDA - ANA CAROLINA SOUZA BEZERRA-TENDA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 010/2020

Processo nº: 30032/2020
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: GRADO ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 32.651.465/0001-07
CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e decréscimo nos itens constantes da Planilha Original, referida nas cláusulas quinta e sexta do Contrato nº 010/2020-objeto: execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 02 Prefeituras Bairros: II e X, no Município de Salvador/BA, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor global do contrato permanece inalterado que totaliza R$ 11.704.126,79 (onze milhões, setecentos e quatro mil, cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 08/12/2020
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e ANTONIO CESAR TEIXEIRA MEQUITA MARTINS-GRADO

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 019/2020

Processo nº: 40280/2020
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: AGSERVICE ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 13.558.309/0001-43
Objeto: o prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início em 02/01/2020 e término em 30/06/2021.
Base Legal: art. 57, §1º, V, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 07/12/2020
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e ANTONIO GALVÃO DOS SANTOS-AGSERVICE

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 029/2019

Processo nº: 42333/2020
Contrato nº 029/2019-Objeto: Execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, na Cidade do Salvador/BA, correspondente ao lote 01- RUA CEL. FELISBERTO CALDEIRA - BARBALHO; RUA ALTO DO BOM GOSTO - CALÇADA; RUA NOVA CAMURUGIPE; 2ª ETAPA - SÃO CAETANO
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ/MF nº 18.318.752/0001-60
Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima original fica aditado em mais 90 (noventa) dias, com início em 30/12/2020 e término em 29/03/2021.
Base Legal: art. 57, §1º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 08/12/2020
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e CLOTILDES DOS SANTOS NASCIMENTO-DAUD

RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 020/2017

Processo nº:40204/2020
Contrato nº: 020/2017-Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de melhorias habitacionais - Programa Morar Melhor - Cidade Melhor - no Município do Salvador/BA, correspondente ao LOTE 07 -Prefeitura Bairro: VII - Liberdade/São Caetano
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: ROBLE SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 05.874.949/0001-34
CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam alterados vários quantitativos dos itens constantes da Planilha Original, referida na cláusula primeira do 13º Termo Aditivo, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor do contrato permanece inalterado que totaliza R$ 14.615.261,60 (quatorze milhões seiscentos e quinze mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 09/12/2020
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e MARCO ANDRÉ QUEIROZ BARRAL/ROBLE

RESUMO DO 19º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 028/2017

Processo nº: 38337/2020
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO MAF/LIGA-CNPJ/MF nº 29.226.442/0001-32
CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão dos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 028/2017-objeto: execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de infraestrutura, estabilização e contenção de encostas no Município do Salvador/BA, em jurisdição das Prefeituras Bairros: I e VI, referida na cláusula primeira do 18º Termo Aditivo, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditado o valor de R$ 4.335.559,15 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), correspondente a 20% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 61.60.02-UG SUCOP; Projeto/Atividade: 15.451.010.1133-Requalif. Sistema de Macro e Microdrenagem; 15.451.009.1106-Repavimentação de Vias; 15.451.009.1134-Implantação da Infraestrutura Viária; 15.451.012.1111-Estabilização de Encostas; 15.451.010.1432-Requalificação Completa com Drenagem; Natureza da Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-Transf do Fundo de Invest Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petroléo/Comp. Finan Exp. Rec Minerais; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.91-Operações de Crédito Externas; 0.1.92-Alienação de Bens.
Base Legal: art. 58, I e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 08/12/2020
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e ALAN DE LACERDA ALMEIDA-MAF/LIGA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2020

Processo nº: 24995/2020
Contrato nº: 006/2019
Empresa: CONSTRUTORA PABLO LTD
Objeto: Reajuste das medições do referido contrato, pagas e não reajustadas, com relação às medições a partir de 29 de novembro de 2019 até 29de outubro de 2020, aplicando-se o fator de reajuste K= 0,040759%
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO N° 010/2020

PARTES: PMS/SEMPRE - CNPJ 13.927.801/0017-06 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSAO E ASSISTENCIA SOCIAL - IDEIAS CNPJ n° 23.567.519/0001-51.

OBJETO: O presente termo de colaboração visa a execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para atendimento de 420 crianças e/ou adolescentes, sendo 210 crianças e 210 adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos, 15 a 17 anos, de ambos os sexos, que estão em situação de vulnerabilidade social, residentes na cidade de Salvador que estejam referenciadas pelo CRAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, acostado às fls. 424 a 456 constantes do Processo Administrativo nº 3096/2019, peça do Processo Administrativo nº 608/2019, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.
ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.
Base Legal: - Lei Federal n° 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 29.129/2017 Resolução n°1381/2018 TCM-BA Resolução CNAS 21/2016.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 1.199.016,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil reais e dezesseis centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas.
3.2 Do total dos recursos, R$ 399.672,00 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta e dois reais) referente ao exercício de 2021, vincular-se-ão à conta da dotação orçamentária Projeto/ Atividade: 08.244.0004.249701, Implementação dos Serviços de Proteção Social Básica, fontes: 0.1.00; 2.1.00; 0.2.28; 2.2.28; 0.2.29 e 2.2.29elemento de Despesa: 33.50.43 Subvenções Sociais, constantes do Orçamento Programa do presente exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; o restante vincular-se-á ao seu correspondente orçamento no exercício subsequente.

No exercício de 2021 será repassado o valor de R$ 399.672,00 (trezentos e noventa e nove mil reais, seiscentos e setenta e dois reais) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 99.918,00 (noventa e nove mil novecentos e dezoito reais).
Exercício 2021 - 04 parcelas:
Fonte 0.2.29 e 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 63.000,00
Fonte 0.2.28 e 2.2.28- Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 5.418,00
Fonte 0.1.00 e 2.1.00- Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 31.500,00

No exercício de 2022 será repassado o valor de R$ 399.672,00 (trezentos e noventa e nove mil reais, seiscentos e setenta e dois reais) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 99.918,00 (noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais).
Exercício 2022 - 04 parcelas:
Fonte 0.2.29 e 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 63.000,00
Fonte 0.2.28 e 2.2.28- Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 5.418,00
Fonte 0.1.00 e 2.1.00- Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 31.500,00

No exercício de 2023 será repassado o valor de R$ 399.672,00 (trezentos e noventa e nove mil reais, seiscentos e setenta e dois reais) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 99.918,00 (noventa e nove mil novecentos e dezoito reais).
Exercício 2023 - 04 parcelas:
Fonte 0.2.29 e 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 63.000,00
Fonte 0.2.28 e 2.2.28- Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 5.418,00
Fonte 0.1.00 e 2.1.00- Elemento de despesa 33.50.43 - R$ 31.500,00

§ 1° A primeira parcela do recurso será liberada após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.
§ 2º O repasse de nova parcela fica condicionado à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.
§ 3º Os repasses só deverão ser efetuados após a comprovação da regularidade fiscal e da verificação de denúncias aceitas e/ou medidas de recomendação dos órgãos de controle interno ou externo.
§ 4° Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão disponibilizados à PARCEIRA, por meio da conta corrente de nº 41.572-3, agência nº 2798-7, Banco do Brasil , Salvador/BA, vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023
Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2020

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 09 de Dezembro de 2020.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

PELA CONVENIADA:
RAIMUNDO JOSÉ SALES CARNEIRO
Presidente

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

ELEIÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS - EDITAL 01/2020

A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, considerando a publicação do Edital nº 01/2020 no DOM de 04 de dezembro de 2020, para Eleição dos Conselheiros Comunitários, e previsão contida nos arts. 21 e 25, §3º, do Regulamento dos Conselhos Comunitários, instituído pelo Decreto nº 27.010/2016, resolve:

I.Retificar o subitem 4.3 do Edital de Convocação nº 001/2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:

4.3São impedimentos para o Candidato a Conselheiro Comunitário:

a)ser servidor público exercendo cargo comissionado ou função de confiança;

b)ter sido eleito para qualquer cargo do Poder Legislativo (Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa ou Câmara de Deputados);

c)ser membro das Forças Armadas ou autoridade judiciária;

d)não preencher os requisitos previstos no item 4.2 deste edital;

Leia-se:

4.3São impedimentos para o Candidato a Conselheiro Comunitário:

a)ser servidor público exercendo cargo comissionado ou função de confiança;

b)ter sido eleito para qualquer cargo do Poder Legislativo (Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa ou Câmara de Deputados);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

c)ser membro das Forças Armadas ou autoridade judiciária;

d)não preencher os requisitos previstos no item 4.2 deste edital;

e)ter exercido, nos últimos 4 (quatro) anos, dois mandatos consecutivos como Conselheiro Comunitário.

II.Retificar o subitem 5.9 do Edital de Convocação nº 001/2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:

5.9Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos:

a)cujo Requerimento de Inscrição do Candidato e Declaração de Elegibilidade estejam rasurados ou preenchidos de forma incorreta ou incompleta;

b)entregues após o término do período estabelecido para inscrição ou que não esteja acompanhada da documentação relacionada no item 5.6.

Leia-se:

5.9Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos:

a)cujo Requerimento de Inscrição do Candidato e Declaração de Elegibilidade estejam rasurados ou preenchidos de forma incorreta ou incompleta;

b)entregues após o término do período estabelecido para inscrição ou que não esteja acompanhada da documentação relacionada no item 5.6;

c)ter exercido, nos últimos 4 (quatro) anos, dois mandatos consecutivos como Conselheiro Comunitário.

III.Retificar o subitem 7.4 e acrescer os subitens 7.5 e 7.6 ao item 7 do Edital de Convocação nº 001/2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:

7.4Os Candidatos que não obtiverem votos suficientes para compor os Conselhos Comunitários serão denominados suplentes. Havendo empate na votação para definição dos membros dos Conselhos, será considerado eleito para a vaga o Candidato mais idoso. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público. Neste caso, o candidato sorteado será considerado eleito para a vaga.

Leia-se:

7.4Os Candidatos que não obtiverem votos suficientes para compor os Conselhos Comunitários serão denominados suplentes. Havendo empate na votação para definição dos membros dos Conselhos, será considerado eleito para a vaga o Candidato mais idoso. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público. Neste caso, o candidato sorteado será considerado eleito para a vaga.

7.5Será exigido quórum mínimo de 5 (cinco) representantes habilitados, em cada região, para a realização da eleição do respectivo Conselho Comunitário;

7.6Na hipótese de não atingir o quórum mínimo, previsto no item 7.5 deste edital, será convocada nova eleição. Havendo nova ausência de quórum, competirá à Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro a escolha dos Conselheiros da região na qual a eleição para o Conselho Comunitário não aconteceu.

IV.Retificar o ANEXO I do Edital de Convocação nº 001/2020, nos seguintes termos

Onde se Lê:

23 de dezembro de 2020 - quarta-feira

1.Último dia das Inscrições dos Candidatos e também das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada que pretendam participar das eleições para os Conselhos Comunitários, no horário das 9h às 15h.

Leia-se:

29 de dezembro de 2020 - terça-feira

1. Último dia das Inscrições dos Candidatos e também das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada que pretendam participar das eleições para os Conselhos Comunitários, no horário das 9h às 15h.

V.Retificar o ANEXO VIII do Edital de Convocação nº 001/2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Certificamos que a Entidade/Associação acima citada registrou a inscrição do seu candidato para concorrer as Eleições para o Conselho Comunitário, gestão 2021/2022, das Prefeituras-Bairro de Salvador.

Leia-se:

Certificamos que a Entidade/Associação acima citada registrou a inscrição do seu candidato para concorrer às Eleições para o Conselho Comunitário, gestão 2021/2023, das Prefeituras-Bairro de Salvador.

VI.Prorrogar até o dia 29 de dezembro, às 15h, as inscrições para participação nas Eleições dos Conselhos Comunitários.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos

respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
74882/2019	CLAUDIO VIANA PINTO	A.LOGRADOURO
39923/2020	LEONARDO CASSIMIRO MARIANO	DESMEMBRAMENTO
38726/2020	ANA PAULA DA CRUZ SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
42888/2020	LOCK PARTICIPAÇÕES LTDA	A.LOGRADOURO
41042/2020	WILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
41074/2020	JOSENILDA PINTO CARVALHO	DESMEMBRAMENTO

Salvador 09 de Dezembro de 2020.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
35950/2020	JOSE SOUZA DE JESUS	P. LANÇAMENTO
40538/2020	AILTON GONZAGA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
66408/2019	EDSON BORGES DE ALMEIDA	DEPURAÇÃO
36006/2020	JONAS DA SILVA REZENDE	ALT. LOGRADOURO
40040/2020	JOAO DANIEL B. LEMOS DE CARVALHO	ALT. CADASTRAL
35571/2020	NILZA CARLA LEAL DOS SANTOS	DESMEBRAMENTO
2624/2020	CILDILENE VIEIRA BRANDAO	ALT. TITULARIDADE
16933/2020	CARLOS ALBERTO XAXIER DE AZEVEDO	R. A. TERRENO
26331/2019	MARIA JOSE DOS SANTOS	C. DUPLICIDADE
43685/2016	HORUS EMPREEND. E PARTICIPAÇOES	C. DUPLICIDADE
37656/2020	JOILSON CEZAR DE JESUS	ALT. CADASTRAL
46563/2020	MARINALVA SOUZA SANTOS	ALT. LOGRADOURO
71091/2014	ANDERSON FREITAS FIGUEIREDO	P. LANÇAMENTO
74057/2015	MD BA MDE EMPREEND. SPE LTDA	ADMINISTRATIVO
19804/2013	JUVENTINO PEREIRA DA SILVA	C. DUPLICIDADE
57962/2019	JULIANE DE ASSIS G. LEMOS	R. P. CONSTRUTIVO
36408/2020	GENILDA CARINA DOS SANTOS	ISENÇÃO
55953/2017	AMARAL ALVES C. E TERRAPLENAGEM	C. DUPLICIDADE
44112/2020	GECINALVA SANTANA COSTA	ALT. CADASTRAL
45201/2020	JOSE ADOLFO F. DE BRITO	ALT. CADASTRAL
35613/2020	MARILZA DE BARROS SOUZA	ALT. CADASTRAL
39849/2020	MANUEL FERNANDO BLANCO VIDAL	P. LANÇAMENTO
61160/2016	VIRGINIA ALICE ASSIS BISPO	R. AREA TERRENO
54006/2017	JORGE LUIZ A. DUNHAM	R. V. VENAL
41470/2020	JEFERSON DA SILVA SERRA	F. C. CONSTRUÇÃO
57967/2019	ESPOLIO DE RENATO S.S. SCHINDLER	C. DUPLICIDADE
31452/2018	PGMS/PROFI	EXECUÇÃO FISCAL
41072/2020	CARLOS ROGERIO SANTOS ARISTIDES	ALT. TITULARIDADE
37146/2020	CRISTIANE C. DE M. DE CARVALHO	DESMEBRAMENTO
35093/2020	RODRIGO JESUS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
35422/2020	MEGPOQ PATRIMONIAL LTDA	ALT. TITULARIDADE
40527/2020	FERNANDO ALVES SANTANA	ALT. TITULARIDADE
41385/2020	AURIMAR ROBERTO DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
28392/2019	MARLI MARIA CUNHA DE SOUZA	DESMEBRAMENTO
36405/2020	GONZALEZ CIA LTDA	C. DUPLICIDADE
41651/2020	RUI CARLOS B. ALMEIDA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
44258/2019	ANA MARIA DE FREITAS DANTAS	ADMINISTRATIVO
57737/2019	MAGDA FERREIRA GUIMARAES	R. AREA TERRENO
37144/2020	JANICE JESUS RAMACCIOTTI	R. V. VENAL
44033/2020	DUILIO MENDES DE SOUZA	R. AREA TERRENO
24344/2020	CICERO BRAGA ROLIM	P. LANÇAMENTO
41741/2020	CARLOS BOMFIM FROIS	ALT. CADASTRAL
63849/2015	NAIR TEIXEIRA BARBOSA	C. DUPLICIDADE
23898/2019	ANDREA MOREIRA O. DE ARAUJO	C. DUPLICIDADE
54881/2019	DJAMA RAMOS	C. DUPLICIDADE
27228/2020	IGREJA EVANGELICA A.DE DEUS	ALT. CADASTRAL
23879/2017	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS R. DA FE	IMUNIDADE
35650/2020	FERNANDA DE OLIVEIRA CIET	C. DUPLICIDADE
25508/2020	PAROQUIA DE NOSSA S. DE GUADALUPE	ALT. CADASTRAL
70434/2019	CONSTROL S/A	C. DUPLICIDADE
14162/2019	ANTONIO ALEXANDRE DE BRITO	C. DUPLICIDADE

Salvador, 09 de DEZEMBRO de 2020

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 159/2020**: contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, incluindo o fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição, com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Salvador-BA e região metropolitana, assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento das MOTOLÂNCIAS, pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192/Secretaria Municipal da Saúde. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas a partir da veiculação desta publicação**. O processo administrativo nº 30384/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@gmail.com**.

Salvador, 08 de dezembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EXTRATO DA ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL BIÊNIO 2021/2022

Ordem do dia: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal
Ocorrência: Após apuração da eleição para ocupação dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2021/2022, com votação realizada em 30 de novembro e 01,02,03 e 04 de dezembro de 2020, foram eleitos:
Presidente: Paulo Cesar Carvalho de Souza; Vice Presidente: Ademar Delgado das Chagas; Secretário Geral: Sandro Augusto Magalhães Ribeiro; Diretor Administrativo: Raimundo Pereira da Silva Junior; Diretor Financeiro: Maximiano Romualdo Torres; Diretor de Assuntos Previdenciários: Luciano Menezes de Castro; Diretor Jurídico: Necezio de Souza Bomfim; Diretor Social: Maria de Lourdes Figueiredo de Souza; Diretor de Esportes: Edvaldo de Jesus Xavier; Diretor de Imprensa: Lívia Maria Marques Sampaio. Suplentes de Diretoria: Maria da Conceição de Santana Santos, Maria Rosangela Silva Gomes, Gleide Alves Pires, Fabrício Bisset Silva de Brito, Ana Maria Lobo de Oliveira, Conselho Fiscal: André Almeida Marinho da Silveira, Gesse de Souza Batista, Antonio Alberto Sales de Menezes. Suplentes do Conselho Fiscal: Jacyara Moema Paim Couto, Gelson dos Santos Oliveira Sebastião Luiz Andrade da Costa.

Membros da Comissão Eleitoral:

Claudio Souza Nascimento - CPF nº 540.244.475-72
Iany Farias Pires - CPF nº 216.176.605-82
José Ribeiro de Almeida Filho - CPF nº 089.202.145-49
Maria José Nery de Pinho - CPF nº 353.192.835-04

Salvador, 08 de Dezembro de 2020

ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS
Vice Presidente

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.